



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

LEI N°.1.933, de 17 de Dezembro de 2010.

DENOMINA de Rua Daniel Brilhante de Carvalho a rua que fica localizada entre as quadras 22 e 23 do novo conjunto da CEHAP e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, § 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

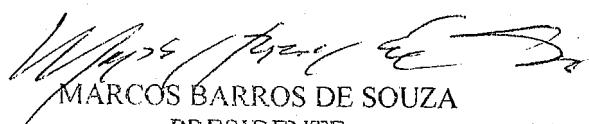
Art. 1º Fica denominada de Rua Daniel Brilhante de Carvalho a rua que fica entre a quadra 22, tendo inicio do lote 06 ao lote 18 e a quadra 23, tendo inicio no lote 15 ao lote 16, do novo conjunto habitacional da CEHAP localizado na Zona Norte, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º As despesas decorrente do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

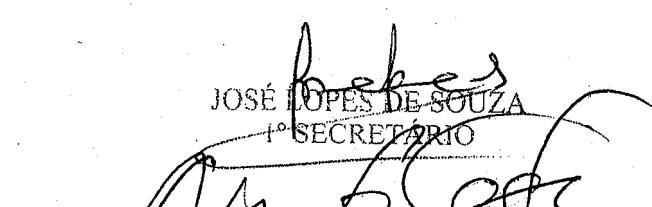
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

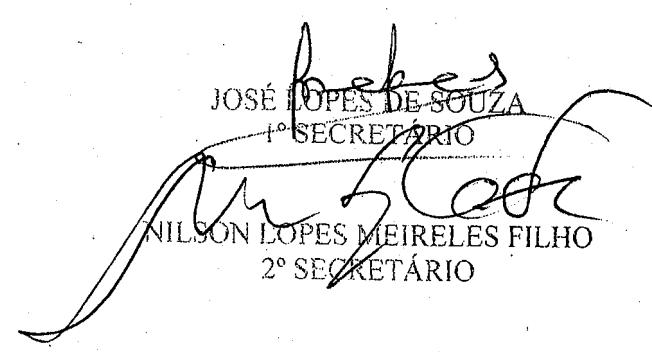
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 17 DE DEZEMBRO DE 2010.



MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE



JOSÉ LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO



NILSON LOPES MEIRELES FILHO
2º SECRETÁRIO